

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Aditivo - SIC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, e a empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, referente a prestação de serviços de garçom, de recepção e de copeira:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF e CPF/MF nº 732.439.147-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.677.983/0001-11, estabelecida na Rua C-137, nº 400, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sra. **SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, brasileira, diretora comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 3114033-DGPC/GO e CPF/MF nº 764.424.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016**, conforme autos do processo principal nº 2019.1760.400.4499, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 042/2016, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, em função da Convenção Coletiva, vigente a partir do dia 1º de março de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II e §2º, e art. 65, incisos I, "a" e II "d", ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Inciso I - Cláusula Terceira - Da Forma, Prazo e Local da Prestação do Serviço

Unidade	Endereço	Garçom	Copeira	Recepcionista
Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, <u>4º andar</u> - Ala Leste, Setor Central, Goiânia-GO	01	01	-
Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, <u>5º andar</u> - Ala Leste e Oeste, Setor Central, Goiânia-GO	01	02	
		-	01	02

Gerência de Financiamento e Microcrédito, unidade da Subsecretaria de Fomento e Competividade	Avenida Anhanguera, nº 5311, Setor Central, Goiânia-GO			
---	--	--	--	--

Inciso II - Cláusula Quarta - Do Preço

1) O **valor total** para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 310.673,76** (trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o **valor mensal** de **R\$ 25.889,48** (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Considerando a supressão do quantitativo contratado, que totaliza aproximadamente **28,83%** (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento) e aplicação da repactuação, os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Especificação	Unidade	Quantidade 4º TA	Quantidade 5º TA	Valor Unitário 4º TA	Valor Unitário c/ repactuação 5º TA	Valor Mensal 5º TA	Valor Anual 5º TA
Serviço copeira diurno, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.	Posto	04	04	R\$ 3.076,87	R\$ 3.213,90	R\$ 12.855,60	R\$ 154.267,20
Serviço de garçom diurno, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.	Posto	03	02	R\$ 3.103,27	R\$ 3.411,38	R\$ 6.822,76	R\$ 81.873,12
Serviços de recepcionista diurno, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h.	Posto	05	02	R\$ 2.950,82	R\$ 3.105,56	R\$ 6.211,12	R\$ 74.533,44
Valor Total						R\$ 25.889,48	R\$ 310.673,76

2) O valor total da repactuação, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 (000025761178), para o período de **01/03/2021 a 25/12/2021**, é de **R\$ 18.849,31** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme detalhado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2021-GEAL (000025724866).

Inciso III - Cláusula Sexta - Do Reajustamento e da Atualização Monetária e a Repactuação

É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, quanto ao valor indicado, ou outro mais benéfico para a administração pública, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Inciso IV - Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, cujo valor total é de **R\$ 329.523,07** (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.3351.04.122.4200.4243.03, Fonte 161, conforme Notas de Empenho nºs 00047 e 00048, ambas de 23/12/2021, no valor total de R\$ 23.164,22 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), constante do vigente Orçamento Geral do Estado. Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 306.358,85 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

Inciso V - Cláusula Décima Terceira - Da Vigência

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2016 será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de **26/12/2021 a 25/12/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo regirá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente **Quinto Termo Aditivo**, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

CONTRATADA:

Silvana Cristina de Carvalho Couto
Representante Legal

GOIANIA, 23 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO**, **Secretário (a)**, em 23/12/2021, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026283914** e o código CRC **508083C8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 201917604004499



SEI 000026283914